
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO Nº AME0125/21

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME ITAPEVI

PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS, localizada na Rua Christino Gonzales, nº 215, Itapevi - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0028-12, o **MEMORIAL DESCRIPTIVO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME ITAPEVI**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Fundação do ABC localizado no endereço Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, a partir do dia 24/11/2021 das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 – Vila Sacadura

Cabral - Santo André – São Paulo, até o dia 01/12/2021, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME ITAPEVI**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes** de documentos, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres abaixo e conforme ANEXO IV.

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME
ITAPEVI – OSS**

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. - Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5.- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6.- À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1.A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos **ENVELOPES 1 – PROPOSTA** e após Análise e Julgamento das propostas, será aberto **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO** somente da empresa melhor classificada que terá sua documentação submetida à avaliação e deverá conter:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 - Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6– Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 - Prova de regularidade ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da proponente (antiga CND);

4.8– Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12- Atestado (s) expedido por Órgão Público, Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da participante, que comprove

a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Memorial;

4.13 - A comprovação de execução, dos serviços mencionados, poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos,

4.13.1 -Os atestados, deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato); local de prestação de serviços; natureza da prestação de serviços; caracterização do bom desempenho da participante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.

4.14 - Dado caráter continuado e lapso temporal, envolvido na prestação de serviços, cuja contratação se pretende realizar, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos;

4.15. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.16. Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS excluída de polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

4.17. Declaração de Ciência e fiel cumprimento de todas as condições técnicas estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste memorial,

4.18. Declaração indicando o responsável técnico, que será responsável pelo gerenciamento do técnico-administrativo e do serviço objeto desta contratação.

4.19. Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo III);

5.0 – PROPOSTAS

5.1- **ENVELOPE 1 – PROPOSTA** deverá conter:

5.2 - A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.5- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6- Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data a apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

5.10.1 – Propostas que não possuírem custo destinado a implantação do objeto, deverá apresentar em conjunto com a proposta, uma declaração informando que todo e qualquer custo para a implantação, será contemplado no valor mensal apresentado.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

-
- 6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.
- 6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;
- 6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;
- 6.9 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Central de Convênios (www.fuabc.org.br);
- 6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 7.9.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9 – DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

9.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS enviará, via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato;

12.2 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento);

12.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4- A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

12.5- A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

12.5- Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e

todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

12.6 - Fica acertado que o pagamento referente ao custo de implantação dos serviços ocorrerá concomitantemente ao início da produção do novo sistema, com a possibilidade de parcelamento em até 12 (doze) vezes.

12.7 – A implantação do sistema deverá ser finalizada em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

13.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14- DOS PAGAMENTOS

14.1- A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA; observando as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3– No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4– A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

14.5– Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) Prova de regularidade do prestador de serviço junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;

14.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº 44800/2019, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

14.10 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 44800/2019.

14.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.9 e 14.10 deste memorial.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. – O presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, PODERÁ haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 - Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1 – Na eleição do Índice:

15.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 – Na periodicidade:

15.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 – Na incidência:

15.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Memorial;

16.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

16.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

17 - DA RESCISÃO

17.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, CEP: 09060-870, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

19.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.3 deste Memorial.

19.3 - Segue Anexos do presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO IV – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

DRA. PATRICIA VERONESI

DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A prestação de serviços pressupõe:

I – Requisitos de Software

1. O sistema deverá estar de acordo com as exigências da LGPD;
2. A contratação exige a implementação imediata dos seguintes módulos, sendo que os demais deverão estar disponíveis e licenciados para posterior execução: Atendimento, Agendamento, Suprimentos, Módulo de Manutenção, PEP (Prontuário Eletrônico), Painel de Chamadas, Faturamento, Assinatura Digital, GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos e Relatórios);
3. Possuir sistema de emissão de senhas através de totem automático para senhas prioritárias e com classificação de peso entre as especialidades, bem como realizar impressão através de impressora térmica compatível;
4. Disponibilizar sistema de painel para acompanhamento e chamada de fila de senhas geradas para atendimento;
5. Permitir salvar, alterar e excluir cadastro de pacientes utilizando dados como: Nome completo, Nome Social, RG, CPF, Número CROSS, Número cartão SUS, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Endereço entre outros;
6. Disponibilizar integração através do sistema com a central de regulação CROSS para modulo de agendamentos de exames e consultas com a possibilidade de inserção de agendamentos manuais;
7. Realizar a integração de worklist de pacientes para o sistema PACS que se encontra em utilização na unidade e contemplar nova integração no caso de troca do sistema

PACS;

8. Realizar integrações com sistemas terceiros utilizados no AME e novas integrações em caso de troca desses sistemas;
9. Através de integração com sistema CROSS realizar confirmações de atendimentos de consultas e exames de maneira automática dentro do sistema CROSS;
10. Permitir a criação de estoques e sub estoques em módulo de suprimentos com o cadastro de entrada de notas fiscais e produtos;
11. Disponibilizar a movimentação de produtos e controle de estoques para entrada, saída e devolução de produtos através de perfis de usuários com autorização de movimentação de produtos;
12. Permitir o cadastro de produtos através da criação de código, descrição, espécie, classe, subclasse, lote, unidade, validade e outros dados que sejam necessários para rastreabilidade de produtos;
13. Disponibilizar controle e atendimento a solicitações de produtos aos estoques;
14. Possuir controle e configuração de impressão de etiquetas em impressoras térmicas compatíveis para etiquetagem de produtos;
15. Ter a funcionalidade de leitura de código de etiquetas através de leitor de códigos de barras para controle eficaz de dispensação de produtos e medicamentos;
16. Para prontuário eletrônico do paciente o sistema deverá ser integrado com o atendimento e classificar os pacientes para atendimento médico por ordem de recepção;

-
17. Definir perfis médicos para atendimento de agendas médicas por especialidade;
 18. Disponibilizar sistema de chamada de pacientes para atendimento médico através de senhas ou nome;
 19. O sistema de prontuário eletrônico deverá possuir modulo para elaboração de documentos dinâmicos personalizados com as opções de cabeçalho e rodapé com criação e alteração de campos de dados;
 20. Disponibilizar tabela completa CID10, CBO's e procedimentos SUS para consulta e fechamento de diagnóstico médico;
 21. Disponibilizar atualizações da tabela de procedimentos SUS conforme ministério da saúde;
 22. Permitir a criação e edição de formulários médicos através da plataforma de atendimento médico prontuário eletrônico por perfis de especialidades assim documentos são classificados de acordo com perfil médico que está logado;
 23. Disponibilizar sistema de assinatura digital compatível com certificados ICP Brasil A1 ou A3, tanto cartão ou token USB;
 24. Disponibilizar sistema de GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos) para armazenamento de documentos produzidos assinados ou não;
 25. Integrar o sistema de prontuário eletrônico para que todos os documentos produzidos dentro deste sistema sejam classificados e assinados de maneira imediata ou tardia;
 26. Disponibilizar sistema para classificação de documentos digitais com a opção de importação de documentos manuais para digitalização de legado e posterior assinatura digital;

-
27. Propiciar sistema de faturamento de consultas, exames e procedimentos seguindo as tabelas de código SUS, AMB entre outras que julgarmos necessário para composição de faturamento mensal;
 28. O sistema de faturamento deverá gerar automaticamente os arquivos necessários e com extensões adequadas para leitura de sistemas de recebimento de faturamento da secretaria de saúde;
 29. O cadastro de CEP's para a composição de arquivo de faturamento deverá estar atualizado, conforme base atual e vigente do sistema de correios;
 30. Será de responsabilidade da empresa contratada realizar toda a importação de legado digital já produzido por esta unidade tais como: base de dados de pacientes, cadastros de consultas e exames, CEP's, prontuários eletrônicos, prontuários digitais assinados ou não, entre outros dados que julgarmos necessários;
 31. Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção, monitoramento e licenciamento do bancos de dados e eventuais configurações da aplicação;
 32. O sistema deve ser licenciado para utilização em 163 estações de trabalho em modo simultâneo;
 33. Será de responsabilidade da empresa contratada dentro da vigência do contrato fornecer, atualizar, realizar correções e solucionar eventuais problemas com configurações e personalizações sem custo adicional;

II – Disponibilidade de Hardware

Servidor para Aplicação

Computador: 02 Servidores Dell PowerEdge R620 (Virtualização) Processador: Intel Xeon E5

2620 2.00 Ghz (2 Processadores) Memória RAM: 96 GB e 88 GB

Sistema Operacional: Windows Server 2012 Datacenter de 64 bits

Capacidade de armazenamento disponível: 1 TB

Servidor para Banco de Dados

Computador: Servidor Dell Power Edge R720

Processador: Intel Xeon E5-2609 2.40 Ghz (1 - Processador) Memória RAM: 66 GB

Sistema Operacional: Linux

Capacidade de armazenamento disponível: 1 TB

Desktops

Computador: Computadores Dell ou similares Processador: Intel Core 2 Duo ou superior

Memória RAM: 4 GB ou 6 GB

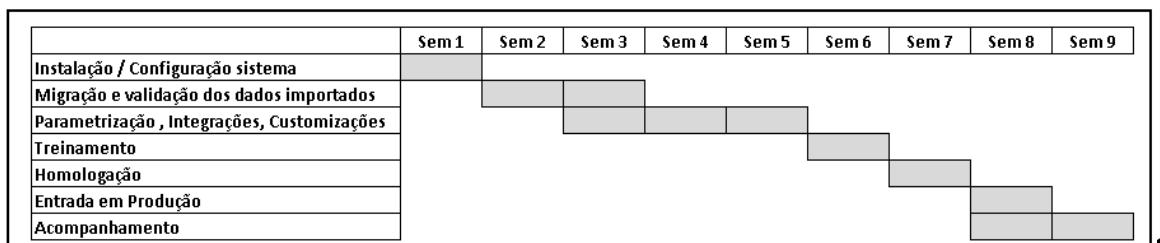
Sistema Operacional: Windows 7 / Windows 10 x32 e x64

Capacidade de armazenamento disponível: 250 GB ou superior

III – Suporte Técnico

1. Disponibilizar sistema eletrônico ou contato telefônico para atendimento e abertura de chamados;
2. Realizar apoio técnico a resolução de quaisquer incidentes e indisponibilidades;
3. Esclarecer e orientar técnicas relacionadas ao Sistema de Gestão Ambulatorial;
4. Intervenção técnica ao ambiente do Sistema de Gestão Ambulatorial para solução de incidentes e questões técnicas;
5. Prestar suporte técnico em horário comercial de segunda a sexta feira das 07:00hrs as 18:00hrs;
6. Definir padrões de atendimento com SLA de atendimento com níveis de prioridade que atendam o cliente de forma satisfatória;

III – Cronograma



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A

Fundação do ABC - Fundação Do Abc – Ambulatório Médico De Especialidades

Ame Itapevi – Oss

Ref. Processo n° AME0125/21

1. - A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da n° AME0125/21, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRÍÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (36 MESES)
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL, conforme especificações anexas a este memorial descriptivo	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL (A)		R\$ -

DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;	R\$ -
VALOR TOTAL (B)	R\$ -
VALOR TOTAL (A + B)	R\$ -

Valor global (36 MESES) R\$ xxxxxxxx,xx

Valor global por extenso: _____

1.2 - A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.

1.3 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas neste Termo quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

1.4 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.5 - **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO IV

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Razão Social: _____

CNPJ N°_____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável_____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE
ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI – OSS
COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº AME0125/21

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES ITAPEVI - PROCESSO Nº AME0125/21.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0028-12, estabelecida na Rua Christino Gonzales, 215 – Bairro Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP: 06694-040, neste ato representada por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº AME0125/21 tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em fornecimento de sistema de gestão ambulatorial, visando atender o Município de Itapevi, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – Os serviços serão realizados prestados no AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciia da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem

como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.15– A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.16 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.17 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.18 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.19 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato.

4.20 – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.21 – A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços.

4.22 – A CONTRATADA deverá instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas da Unidade.

4.23 – A CONTRATADA assumirá diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

4.24 – A CONTRATADA se responsabilizará civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios,

nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

4.25 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.26 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.27 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

4.28 – Deverá a CONTRATADA fornecer Software seguindo as especificações conforme disposto no Termo de Referência.

4.29 – Deverá a contratada observar que o sistema deverá estar de acordo com as exigências da LGPD.

4.30 – Deverá a CONTRATADA realizar a implementação imediata dos seguintes módulos, sendo que os demais deverão estar disponíveis e licenciados para posterior execução: Atendimento, Agendamento, Suprimentos, Módulo de Manutenção, PEP (Prontuário Eletrônico), Painel de Chamadas, Faturamento, Assinatura Digital, GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos e Relatórios).

4.31 – Deverá a CONTRATADA observar os Requisitos de Software, quais sejam:

4.31.1 – Possuir sistema de emissão de senhas através de totem automático para senhas prioritárias e com classificação de peso entre as especialidades, bem como realizar impressão através de impressora térmica compatível;

4.31.2 – Disponibilizar sistema de painel para acompanhamento e chamada de fila de senhas geradas para atendimento;

4.31.3 – Permitir salvar, alterar e excluir cadastro de pacientes utilizando dados como: Nome completo, Nome Social, RG, CPF, Número CROSS, Número cartão SUS, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Endereço entre outros;

4.31.4 – Disponibilizar integração através do sistema com a central de regulação CROSS para modulo de agendamentos de exames e consultas com a possibilidade de inserção de agendamentos manuais;

4.31.5 – Realizar a integração de worklist de pacientes para o sistema PACS que se encontra em utilização na unidade e contemplar nova integração no caso de troca do sistema PACS;

4.31.6 – Realizar integrações com sistemas terceiros utilizados no AME e novas integrações em caso de troca desses sistemas;

4.31.7 – Através de integração com sistema CROSS realizar confirmações de atendimentos de consultas e exames de maneira automática dentro do sistema CROSS;

4.31.8 – Permitir a criação de estoques e sub estoques em módulo de suprimentos com o cadastro de entrada de notas fiscais e produtos;

4.31.9 – Disponibilizar a movimentação de produtos e controle de estoques para entrada, saída e devolução de produtos através de perfis de usuários com autorização de movimentação de produtos;

4.31.10 – Permitir o cadastro de produtos através da criação de código, descrição, espécie, classe, subclasse, lote, unidade, validade e outros dados que sejam necessários para rastreabilidade de produtos;

4.31.11 – Disponibilizar controle e atendimento a solicitações de produtos aos estoques;

4.31.12 – Possuir controle e configuração de impressão de etiquetas em impressoras térmicas compatíveis para etiquetagem de produtos;

4.31.13 – Ter a funcionalidade de leitura de código de etiquetas através de leitor de códigos de barras para controle eficaz de dispensação de produtos e medicamentos;

4.31.14 – Para prontuário eletrônico do paciente o sistema deverá ser integrado com o atendimento e classificar os pacientes para atendimento médico por ordem de recepção;

4.31.15 – Definir perfis médicos para atendimento de agendas médicas por especialidade;

4.31.16 – Disponibilizar sistema de chamada de pacientes para atendimento médico através de senhas ou nome;

4.31.17 – O sistema de prontuário eletrônico deverá possuir modulo para elaboração de documentos dinâmicos personalizados com as opções de cabeçalho e rodapé com criação e alteração de campos de dados;

4.31.18 – Disponibilizar tabela completa CID10, CBO's e procedimentos SUS para consulta e fechamento de diagnóstico médico;

4.31.19 – Disponibilizar atualizações da tabela de procedimentos SUS conforme ministério da saúde;

4.31.20 – Permitir a criação e edição de formulários médicos através da plataforma de atendimento médico prontuário eletrônico por perfis de especialidades assim documentos são classificados de acordo com perfil médico que está logado;

4.31.21 – Disponibilizar sistema de assinatura digital compatível com certificados ICP Brasil A1 ou A3, tanto cartão ou token USB;

4.31.22 – Disponibilizar sistema de GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos) para armazenamento de documentos produzidos assinados ou não;

4.31.23 – Integrar o sistema de prontuário eletrônico para que todos os documentos produzidos dentro deste sistema sejam classificados e assinados de maneira imediata ou tardia;

4.31.24 – Disponibilizar sistema para classificação de documentos digitais com a opção de importação de documentos manuais para digitalização de legado e posterior assinatura digital;

4.31.25 – Propiciar sistema de faturamento de consultas, exames e procedimentos seguindo as tabelas de código SUS, AMB entre outras que julgarmos necessário para composição de faturamento mensal;

4.31.26 – O sistema de faturamento deverá gerar automaticamente os arquivos necessários e com extensões adequadas para leitura de sistemas de recebimento de faturamento da secretaria de saúde;

4.31.27 – O cadastro de CEP's para a composição de arquivo de faturamento deverá estar atualizado, conforme base atual e vigente do sistema de correios;

4.31.28 – Será de responsabilidade da empresa contratada realizar toda a importação de legado digital já produzido por esta unidade tais como: base de dados de pacientes, cadastros de consultas e exames, CEP's, prontuários eletrônicos, prontuários digitais assinados ou não, entre outros dados que julgarmos necessários;

4.32 – Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção, monitoramento e licenciamento dos bancos de dados e eventuais configurações da aplicação.

4.33 – O sistema deve ser licenciado para utilização em 163 estações de trabalho em modo simultâneo.

4.34 – Será de responsabilidade da empresa contratada dentro da vigência do contrato fornecer, atualizar, realizar correções e solucionar eventuais problemas com configurações e personalizações sem custo adicional.

4.35 – Deverá a CONTRATADA prestar os serviços observando a Disponibilidade de Hardware disposta no Termo de Referência.

4.35.1 - Servidor para Aplicação:

Computador: 02 Servidores Dell PowerEdge R620 (Virtualização) Processador: Intel Xeon E5 2620 2.00 Ghz (2 Processadores) Memória RAM: 96 GB e 88 GB

Sistema Operacional: Windows Server 2012 Datacenter de 64 bits

Capacidade de armazenamento disponível: 1 TB

4.35.2 - Servidor para Banco de Dados

Computador: Servidor Dell Power Edge R720

Processador: Intel Xeon E5-2609 2.40 Ghz (1 - Processador) Memória RAM: 66 GB

Sistema Operacional: Linux

Capacidade de armazenamento disponível: 1 TB

4.35.3 - Desktops

Computador: Computadores Dell ou similares Processador: Intel Core 2 Duo ou superior

Memória RAM: 4 GB ou 6 GB

Sistema Operacional: Windows 7 / Windows 10 x32 e x64

Capacidade de armazenamento disponível: 250 GB ou superior

4.36 – Deverá a CONTRATADA fornecer suporte técnico, disponibilizando sistema eletrônico ou contato telefônico para atendimento e abertura de chamados.

4.37 - Deverá a CONTRATADA prestar apoio técnico a resolução de quaisquer incidentes e indisponibilidades.

4.38 - Deverá a CONTRATADA esclarecer e orientar técnicas relacionadas ao Sistema de Gestão Ambulatorial.

4.39 - Deverá a CONTRATADA realizar intervenção técnica ao ambiente do Sistema de Gestão Ambulatorial para solução de incidentes e questões técnicas.

4.40 - Deverá a CONTRATADA prestar suporte técnico em horário comercial de segunda a sexta feira das 07:00hrs as 18:00hrs.

4.41 - Deverá a CONTRATADA definir padrões de atendimento com SLA de atendimento com níveis de prioridade que atendam de forma satisfatória.

4.42 – Deverá a CONTRATADA iniciar e executar os serviços conforme cronograma:

	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 5	Sem 6	Sem 7	Sem 8	Sem 9
Instalação / Configuração sistema									
Migração e validação dos dados importados									
Parametrização , Integrações, Customizações									
Treinamento									
Homologação									
Entrada em Produção									
Acompanhamento									

4.42.1 - A implantação do sistema deverá ser finalizada em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

5.1 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente;

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestaçao dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Governo do Estado de São Paulo através do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de São Paulo, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços da Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Itapevi.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços da saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Itapevi.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme cláusula 4.7.

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ _____, perfazendo o valor global no importe de R\$ _____, para o período de 36 (trinta e seis) meses.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapevi, _____.

FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº AME0125/21)